RESOLUÇÃO Nº 13/2026

SÚMULA: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, aprovou com ressalva a inscrição do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.665 de 24 de março de 2023, e

CONSIDERANDO a Resolução nº 24/2021 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que estabelece critérios e procedimentos para a inscrição dos programas/serviços;

CONSIDERANDO o Parecer da Comissão instituída pela Resolução nº 04/2025 CMDCA, que estabelece os representantes da Comissão de análise da inscrição/renovação dos programas/serviços;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada em 11 de setembro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar com ressalva a inscrição do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, até que a atualização do laudo do Corpo de Bombeiros e da Vigilância Sanitária seja fornecida.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

gov.br Documento assinado digitalmente
REBECA GONCALVES
Data: 24/09/2026 09:56:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Andirá, Paraná, 16 de setembro de 2026.

Rebeca Gonçalves
Presidente do CMDCA

ANEXO I

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Nome:	Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora
CNPJ:	76.235.764/0001-94
Natureza:	Governamental
Endereço:	Av. Major Barbosa Ferraz Júnior, nº 2002 – Conjunto Virgínio Rosário
Telefone:	(43) 3538-8121
E-mail:	familiaacolhedoraandira2023@gmail.com
Descrição do Serviço:	Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora
Capacidade de atendimento:	Até 15 famílias
Número da inscrição:	06
Inscrita desde	15/08/2024
Validade da inscrição:	16/09/2028